



DECRETOS

DECRETO Nº. 0180 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Prorroga vigência do Decreto nº 0132 de 12 de julho de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 32 do Decreto nº 0132 de 12 de julho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 32. Este Decreto, com sua publicação em diário, entra em vigor em 15/10/2021 (sexta-feira), permanecendo em vigência até 21/10/2021 (quinta-feira), podendo sofrer alterações antecipadas caso haja agravamento/aumento do quadro de casos diários, conforme dados/boletim emitidos pela Secretaria de Saúde do Município de Jataí.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Humberto de Freitas Machado
Prefeito Municipal

GERALDO CALDEIRA AZAMBUJA NETO
Procurador Geral do Município
OAB/GO 33.312

Acesso: <https://www.jatai.go.gov.br/decretos-covid-19/>

- 1 - Decreto nº 132 de 12 de julho de 2021 “define regras e sanções”
- 2 - Decreto nº 136 de 19 de julho de 2021 “prorroga vigência”
- 3 - Decreto nº 142 de 26 de julho de 2021 “prorroga vigência”
- 4 - Decreto nº 145 de 2 de agosto de 2021 “prorroga vigência”
- 5 - Decreto nº 151 de 9 de agosto de 2021 “altera artigo e prorroga vigência”
- 6 - Decreto nº 154 de 16 de agosto de 2021 “prorroga vigência”
- 7 - Decreto nº 158 de 23 de agosto de 2021 “altera artigos e prorroga vigência”
- 8 - Decreto nº 162 de 30 de agosto de 2021 “prorroga vigência”
- 9 - Decreto nº 166 de 9 de setembro de 2021 “altera artigo e prorroga vigência”
- 10 - Decreto nº 171 de 16 de setembro de 2021 “altera artigos e prorroga vigência”
- 11 - Decreto nº 172 de 23 de setembro de 2021 “altera artigos e prorroga vigência”
- 12 - Decreto nº 176 de 30 de setembro de 2021 “altera artigos e prorroga vigência”
- 13 - Decreto nº 178 de 7 de outubro de 2021 “altera artigos e prorroga vigência”
- 14 - Decreto nº 180 de 14 de outubro de 2021 “prorroga vigência”

PORTARIAS

PORTARIA SGP Nº. 876 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede licença-prêmio aos servidores que se nomina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos Servidores e contidos nos Procedimentos Administrativos abaixo mencionados;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais e as autorizações emanadas de todas as autoridades legalmente competentes para a concessão da licença-prêmio;

CONSIDERANDO os termos contidos nos artigos 218 ao 222 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, bem como a existência da conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE

I – CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo nominados, pelo prazo de 15 (quinze) meses, iniciando-se no dia 01 de outubro de 2021 e se encerrando na data de 24 de dezembro de 2022, devendo haver o regresso ao desempenho de suas funções no dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo do afastamento, independentemente de qualquer notificação ou ato oficial, quais sejam:

Nº Proc.	Nome	Cargo
30.728/21	ELDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
30.738/21	VERCINA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
29.664/21	GERALDO MIRANDA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

II – RECONHECER, nos termos do inciso X do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, como efetivo exercício o tempo de afastamento dos Servidores, isto apenas para os fins de não geração de vacância ou abandono de cargo.

III – DETERMINAR à Superintendência de Gestão de Pessoas para que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que sejam implementadas as diretrizes traçadas nesta Portaria.

IV - Esta Portaria SGP nº 876/2021 entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.



HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, visando a contratação de empresa do ramo para **aquisição e instalação de coifas, exaustores, dutos e chaminés** para atender às necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Jataí, conforme Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 09/11/2021 - às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Gabriella Braga Melo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 131/2021

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que fará a **reabertura da sessão pública a fim de proferir o resultado final da avaliação das amostras, bem como proceder à abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados provisoriamente vencedores do Pregão Presencial nº 131/2021** cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sendo aventais em tecido, aventais de PVC Vinil branco, bota cano curto, sapato de segurança e toucas descartáveis.

Este aviso se dá em cumprimento ao Edital e à publicidade necessária aos atos públicos.

Reabertura: 20 de outubro de 2021, às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria.

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone: (64) 3632-8812

Gabriella Braga Melo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021

O Município de Jataí, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o eventual e futuro fornecimento de **Concreto Usinado (Concreto Dosado em Central - CDC)**, a ser fornecido sob demanda, destinados ao uso da Secretaria de Obras, conforme edital e anexos disponíveis para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 08 de novembro de 2021 - às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Amanda Franco e Silva
Pregoeira

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 012/2021

Assunto: Usucapião e Revogação de Lei.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE JATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.165.729/0001-80, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ**, neste ato representado por seu **PROCURADOR GERAL SUBSTITUTO**, Dr. Guilherme Mossoleto Januário, que ao final assina;

NOTIFICADO(A): CONSTRUTORA & ELETRICA SABA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.430.451/0004-08, com endereço na Rua Capitão Francisco Joaquim Vilela, Qd. 04, Lt. 04, Bairro Jardim Primavera, Jataí/GO.

NOTIFICA:

a) Para que, no prazo de **5 dias** a contar dessa publicação, compareça na Procuradoria Geral do Município, a fim de se cientificar do Parecer Jurídico referente ao processo administrativo nº 30800/2021.

Atenciosamente,

Jataí, em 14 de outubro de 2021.

Guilherme Mossoleto Januário
Procurador Geral Substituto
OAB/GO nº 55.321

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Contrato, oriundo do **Pregão nº 136/2021**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	10.823.621/0001-29	273/2021

Jataí – GO, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO MANETTA NETO

Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Contrato, oriundo do **Tomada de Preços nº 016/2021**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
R1 CONSTRUÇÕES LTDA	22.553.833/0001-12	272/2021

Jataí – GO, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO MANETTA NETO

Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar sua Ata de Registro de Preço, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	ARP Nº
FERNANDO COMEL E CIA LTDA	024.501.159-51	031/2021

Jataí – GO, 14 de outubro 2021.

ANTONIO MANETTA NETO

Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar sua Ata de Registro de Preço, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	ARP Nº
PRE-MOLDADOS BRASIL LTDA	01.816.230/0001-96	032/2021

Jataí – GO, 14 de outubro 2021.

ANTONIO MANETTA NETO

Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 36.261/2021

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, através do Gestor Contratual, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica no Ofício nº 502/2021 – SMOU, emitido pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a empresa **GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 29.613.043/0001-24 contratada através da Ata de Registro de Preço – ARP nº 29/2021 – Pregão Presencial nº 115/2021, não entregou os produtos contratados na forma prevista, conforme ordens de fornecimentos nº 04750/2021, 04747/2021, 04746/2021, 04748/2021 e 04753/2021.

2. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para que a empresa regularize a entrega dos produtos ou apresente defesa prévia em até 05 (cinco) dias úteis, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso como a rescisão da ata de registro de preço com aplicação das penalidades de multa e suspensão, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

Jataí, 13 de outubro de 2021.

Andreza Silva Benemond
Gestora Contratual

Portaria nº 206/2021 SEFAZ-PMJ

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – FMS 174/2021

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os itens solicitados não constam em nenhum pregão vigente, e foram fracassados no Pregão 021/2021. Para tanto, se faz necessária à aquisição emergencial e imediata dos referidos materiais, através de dispensa de licitação, sem tempo hábil para a realização de uma nova licitação;

CONSIDERANDO que os materiais serão utilizados no atendimento aos usuários SUS, estomizados com traqueostomias, gastrostomias, citostomias, urostomias, ileostomias e colostomias, atendidos no Ambulatório de Estomias da Secretaria Municipal da Saúde e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar);

CONSIDERANDO que as empresas **BENENUTRI COMERCIAL LTDA- CNPJ: 20.720.905/0002-24** e **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.252.670/0001-06**, foram as concorrentes que ofertaram os menores preços, apresentando propostas de fornecimento com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação seja feita o mais rápido possível visto que a não contratação em tempo hábil, resultará em não suprir a demanda dos cuidados de vida diária dos pacientes, visto que apresentam derivações respiratórias, gastrointestinais e urinárias, que necessitam de materiais específicos para drenagem de resíduos corporais como urina e fezes, bem como na prevenção de complicações como lesões de pele, granuloma, retração do estoma, entre outras;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei

8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitações contidas nas especificações e quantidades contidas no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à aquisição dos equipamentos junto às empresas:

• **BENENUTRI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.720.905/0002-24**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 143.150,00 (Cento e quarenta e três mil cento e cinquenta reais)** conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	BENENUTRI COMERCIAL LTDA	
				CNPJ.: 20.720.905/0002-24	
				P. UNIT.	TOTAL
1	UND	1200	Bolsa de Colostomia/ileostomia drenável recortável plana de 02 peça, cor opaca, recorte de 10 a 65mm; base adesiva com dupla camada composta por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e polisobutileno. Com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo; com filtro de carvão; tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com a umidade e maior conforto à pele e com clamp acoplado na bolsa drenável. Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde / ou isenção RDC.	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00



2	UND	1200	Bolsa de Colostomia/ileostomia drenável recortável plana de 02 peça, cor transparente, recorte de 10 a 65mm; base adesiva com dupla camada composta por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e polisobutileno. Com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo; com filtro de carvão; tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com a umidade e maior conforto à pele e com clamp acoplado na bolsa drenável. Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde / ou isenção RDC.	R\$ 41,50	R\$ 49.800,00
3	UND	600	Bolsa de Colostomia/ileostomia drenável recortável, com base adesiva convexa para cuidados com estomas retraídos, de 02 peça, cor opaca, recorte de 15 a 53 mm; base adesiva com dupla camada composta por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e polisobutileno. Com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo; com filtro de carvão; tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com a umidade e maior conforto à pele e com clamp acoplado na bolsa drenável. Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	R\$ 44,50	R\$ 26.700,00
5	UND	280	Pasta para estomia (colostomia/ileostomia/urostomia) 60 mg; pasta composta de estireno-isopreno-estireno, borracha de isopropeno líquido, dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, metilparabeno e sem álcool. Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde / ou isenção RDC.	R\$ 48,50	R\$ 13.580,00
6	UND	180	Plug anal de espuma com 37-45 mm. Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde / ou isenção RDC.	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00
TOTAL				R\$ 143.150,00	

• **VITALMÉDICA DISTRIB. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.252.670/0001-06**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)** conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VITALMÉDICA DISTRIB. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	
				CNPJ.: 17.252.670/0001-06	
				P. UNIT.	TOTAL

4	UND	240	Bolsa para urostomia, 02 peças, drenável, transparente, com válvula antirrefluxo e válvula de drenagem; placa plana, moldável de 22 a 33 mm; composta por carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina; tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com a umidade e maior conforto à pele. Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde / ou isenção RDC.	R\$ 16,50	R\$ 3.960,00
TOTAL				R\$3.960,00	

Totalizando a Dispensa em **R\$ 147.110,00 (Cento e quarenta e sete mil cento e dez reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 06 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Portaria SGP 003/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 175/2021

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que o equipamento em questão não está em nenhum pregão vigente, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para aquisição de equipamento para atender as necessidades do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde/Programa de Imunização.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante

ações de vacinação nos três níveis de gestão, ou seja, inclui-se o âmbito municipal;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de resíduos provenientes da campanha de vacinação contra a COVID-19, que até o dia 23 de agosto de 2021 foram aplicadas 81.071 doses, entre primeira e segunda dose, além da dose única;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 002/2011 – UINFS/ GGES/ANVISA, “O descarte de vacinas com presença de micro-organismos vivos ou atenuados deve seguir o que está definido na Resolução ANVISA, RDC Nº 306/2004, sendo resíduo submetido a tratamento à disposição final;

CONSIDERANDO que o processo mais utilizado atualmente para atingir o resultado exigido na regulamentação citada é a autoclavagem por vapor saturado sob pressão, e não existem estudos que apontem para novos processos com resultados equivalentes; Para tanto, se faz necessária à aquisição emergencial e imediata do referido equipamento, através de dispensa de licitação, haja vista a urgência dele para a continuação da campanha de vacinação, que não tem prazo final estipulado;

CONSIDERANDO que a autoclave a ser utilizada para esse procedimento deve ser exclusiva, embora o tipo de equipamento utilizado para processos de esterilização de produtos de saúde possua as mesmas características técnicas exigidas para o tratamento de resíduos resultantes de atividades de vacinação com microorganismos vivos ou atenuados, seu uso não pode ser compartilhado, evitando assim que na ocorrência de algum acidente com o lote de resíduos, deve-se limpar e descontaminar a autoclave, processo este que além de ter um custo financeiro, também interrompe o uso do equipamento para o seu principal uso;

CONSIDERANDO que a empresa **ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 48.240.709/0001-90**, foi a concorrente que ofertou o menor preço, apresentando propostas de fornecimento com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021

Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para aquisição de equipamento para atender as necessidades do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde/ Programa de Imunização, conforme solicitações contidas nas especificações e quantidades contidas no Processo.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

● **ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.240.709/0001-90**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 209.454,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)** conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	ORTOSÍNTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	2	AUTOCLAVE 100 L HORIZONTAL HOSPITALAR PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 100 LTS. UMA PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMANDADA POR VOLANTE CENTRAL, FECHAMENTO HERMÉTICO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME DESCRITIVO NO TERMO REFERENCIAL, PROCESSO 30685-2021	R\$ 104727,00	R\$ 209.454,00
TOTAL				R\$ 209.454,00	

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 209.454,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 003/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 322

“DECLARA DISPENSÁVEL A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTRO D'ÁGUA E ELEMENTO FILTRANTE AQUAPLUS".

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de filtro d'água e elemento filtrante aquaplus, por meio da **Secretaria de Gestão e Planejamento**.

CONSIDERANDO que a empresa **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA** no CNPJ sob o nº **37.588.878/0001-08** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de aquisição de filtro d'água e elemento filtrante aquaplus, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. A solicitação se faz necessária, pois, o elemento filtrante é de extrema importância para servir água potável aos funcionários e transeuntes que frequentam o terminal rodoviário, além de atender uma ampla diversidade de pessoas que usufruem desta água purificada de qualidade que o bebedouro oferece, assim atraindo mais usuários para o estabelecimento, garantindo o direito à saúde ao proporcionar água refrescante e acessível para todos. **Aquisição está registrada no processo administrativo nº 33277/2021;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de especializada no fornecimento de filtro d'água e elemento filtrante aquaplus, por meio da **Secretaria de Gestão e Planejamento**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA** com endereço na Rua Itarumã, nº 275, Santa Maria, Jataí - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 232,00 (Duzentos e trinta e dois reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 4738/2021	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	37.588.878/0001-08	(00)0000-0000	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	10888 - ELEMENTO FILTRANTE	R\$ 42,00	R\$ 42,00
2	1,00	UN	232699 - FILTRO DE ÁGUA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL				R\$ 232,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R\$ 232,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 08 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 323

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CLIMATIZADOR CLI 45”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de climatizador cli 45, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO que a empresa **MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **13.204.489/0001-65** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de climatizador cli 45, para a Secretaria Municipal de Cultura. A aquisição se faz necessário, pois, a Escola de Teatro e Dança, realizará atividades para um grande publico e em razão da altas temperatura no ambiente atual necessita de uma sistema de ventilação e umidificador integrado

nos espaços de grande concentração de pessoas. **Aquisição está registrada no processo administrativo nº 35123/2021;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de climatizador cli 45, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA** com endereço na Avenida Rio Claro, nº 642, Centro, Jataí – GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 3.000,00(Três mil reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 5127/2021	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME	13.204.489/0001-65		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2,00	UN	233968 - CLIMATIZADOR	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.000,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 08 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº: 324**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTENSÃO PARA TOMADA DE 5 METROS”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24

da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de extensão para tomada de 5 metros, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**.

CONSIDERANDO que a empresa **NEUDES DE OLIVEIRA DE JESUS - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.511/0001-60** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a aquisição de extensão para tomada de 5 metros, para a Secretaria Municipal de Cultura. A aquisição se faz necessário, para ligar equipamentos das aulas de teatro, dança, pilates e judô que acontecem simultaneamente, devido o quantidade insuficiente de tomadas no prédio se faz necessário o uso de extensão. **Aquisição está registrada no processo administrativo nº 35582/2021;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de extensão para tomada de 5 metros, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **NEUDES DE OLIVEIRA DE JESUS - ME** com endereço na Avenida Rio Claro, nº 990, Centro, Jataí – GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 5116/2021	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME	07.563.511/0001-60	(06)4631-8690	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6,00	UN	26426 - EXTENSAO	R\$ 23,00	R\$ 138,00
VALOR TOTAL				R\$ 138,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME	R\$ 138,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 08 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e Setecentos reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 4910/2021	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	AGROPECUARIA JATAI COM.IND.& TRANSPORTE PRODS.AGROPS.LTDA.	37.869.336/0001-03	(06)4631-3322	

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 325

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUBO”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de adubo, por meio da **Secretaria de Esporte e Turismo**.

CONSIDERANDO que a empresa **AGROPECUARIA JATAI COM. IND. & TRANSPOTE PRODS. AGROPS. LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 37.869.336/0001-03 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de aquisição de adubo, para a Secretaria de Esporte e Turismo. A solicitação se faz necessária, pois, e de fundamental importância para favorecer a recuperação dos campos, proporcionando gramados com melhores condições para uso, sendo imprescindível a preservação e manutenção destes, os quais são: Campo da Vila Brasília, Campo Maximiniano Peres, Campo Dom Benedito, Campo da Vila Sofia, Campo do Conjunto Estrela Dalva, Campo Alfredo Godoy, Campo do Povoado Naveslandia, Campo do Conjunto Mauro Bento, Campo do Bairro Santo Antônio e Estádio Municipal, estes sendo bastante utilizados pela comunidade e sua adubação assim como outras praticas de manutenção servem para que o gramado se mantenha em boa qualidade e sem risco aos usuários. **Aquisição está registrada no processo administrativo nº 34084/2021;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de especializada no fornecimento de adubo por meio da **Secretaria de Esporte e Turismo**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **AGROPECUARIA JATAI COM. IND. & TRANSPOTE PRODS. AGROPS. LTDA** com endereço na Rua Veriano de Oliveira Lima, nº 543, Santa Maria, Jataí - GO nos termos da proposta de

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	AGROPECUARIA JATAI COM.IND.& TRANSPORTE PRODS.AGROPS.LTDA.	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	70,00	UN	4443 - ADUBOS 10-10-10- 50 KG .	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.700,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
AGROPECUARIA JATAI COM.IND.& TRANSPORTE PRODS.AGROPS.LTDA.	R\$ 14.700,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 08 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO E REGULAMENTA O USO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

A Administração Pública Municipal está lançando o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO Nº 0013** e com isso **NOTIFICANDO** os interessados, familiares ou responsáveis por **ossadas de membros amputados** existentes nas sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos sem identificação no Cemitério Municipal Jardim Bom Pastor e Cemitério Municipal São Miguel, para a realização de exumação, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

A motivação desta ação se deve ao fato de que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ** pleiteou junto ao **MUNICÍPIO DE JATAÍ** a doação das ossadas não identificadas para fins de estudo e pesquisa científica.

Para essa finalidade, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias aos munícipes interessados **COMPARECEREM JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO**, sendo que findo o prazo o **MUNICÍPIO DE JATAÍ** estará autorizada destinar os referidos restos mortais (ossada incompleta) para doação com fins de estudos científicos **DAQUELAS OSSADAS QUE NÃO FORAM RECLAMADAS**.

Jataí, em 14 de outubro de 2021.

Intime-se.

Publique-se.

Jataí, 13 de outubro de 2021.

DECISÕES

DECISÃO

Processo nº 35108/2021.
CONTRATO Nº 1382/2020
Pregão Eletrônico: 013/2020

Assunto: Solicitação de desistência pela empresa **COMERCIAL ROCHA E CASTRO LTDA ME**, referente ao Item:

Item 24: Foco Refletor Ambulatorial - 01 bulbo sem bateria de emergência; iluminação de 15.000 Lux.

Destarte, a empresa trouxe a conhecimento da administração que ocorreu um equívoco na formulação da proposta cotando de forma errônea o produto, ficando assim inexequível o valor do item 24, com isso se viu impossibilitada de entregar o objeto licitado.

Ressalta ainda que o item cotado não atende o descritivo, sendo assim solicitou o cancelamento definitivo dos itens 24. Todavia as informações constantes do referido requerimento não têm o condão de descompromissar a fornecedora de suas obrigações, não podendo a administração municipal aguardar a resolução da celeuma. Logo, não existem elementos suficientes para desobrigar a empresa.

Principalmente, porque não existe exclusividade de fabricação do item que a empresa fornece a administração, podendo a empresa buscar outros fornecedores para a Manutenção do fornecimento para o município, logo, não existe justificativa legal para a desistência da empresa.

Configura-se no caso em tela, inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no contrato ou ata de registro de preços. Além disso, por força de lei e contratual, a licitante vencedora tem a obrigação de substituir o bem fornecido.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Departamento de Compras na justificativa do procedimento e do Pregoeiro do Município, sob a orientação da Consultoria Técnica desta Secretaria, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir pelo deferimento do pedido de desistência dos **itens 24 da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 013/2020**, todavia, com aplicação de multa de 1% por dia de atraso ate o trigésimo dia e 10% sobre o valor total remanescente do item solicitado decorridos 30 dias, conforme **CLÁUSULA OITAVA B.1 e B.2** do contrato 1382/2020, a empresa deverá ser sancionada pela sua inexecução contratual, totalizando **R\$ 540,00 (quintos e quarenta reais)**. Caso existam créditos em nome da empresa, perante esta Secretaria, os pagamentos deverão ser descontados dos valores da multa imposta, até a sua satisfação integral, outrossim, caso não existam créditos inscritos, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para procedimento de inscrição do débito na dívida ativa municipal, para posterior execução fiscal.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 003/2021
Gestor do FMS

DECISÃO

Processo nº 28450/2021.
CONTRATO Nº 1397/2020
Pregão Eletrônico: 014/2020

Assunto: Solicitação de desistência pela empresa **COMERCIAL ROCHA E CASTRO LTDA ME**, referente ao Item:

Item 37: Trocador de fraldas para fixação na parede em polietileno, para fixação na parede, horizontal.

Destarte, a empresa trouxe a conhecimento da administração que ocorreu um equívoco na formulação da proposta cotando de forma errônea o produto, ficando assim inexequível o valor do item 37, com isso se viu impossibilitada de entregar o objeto licitado.

Ressalta ainda que o item cotado não atende o descritivo, sendo assim solicitou o cancelamento definitivo dos itens 37. Todavia as informações constantes do referido requerimento não têm o condão de descompromissar a fornecedora de suas obrigações, não podendo a administração municipal aguardar a resolução da celeuma. Logo, não existem elementos suficientes para desobrigar a empresa.

Principalmente, porque não existe exclusividade de fabricação do item que a empresa fornece a administração, podendo a empresa buscar outros fornecedores para a Manutenção do fornecimento para o município, logo, não existe justificativa legal para a desistência da empresa.

Configura-se no caso em tela, inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no contrato ou ata de registro de preços. Além disso, por força de lei e contratual, a licitante vencedora tem a obrigação de substituir o bem fornecido.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Departamento de Compras na justificativa do procedimento e do Pregoeiro do Município, sob a orientação da Consultoria Técnica desta Secretaria, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir pelo deferimento do pedido de desistência dos **itens 37 da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 014/2020**, todavia, com aplicação de multa de 1% por dia de atraso ate o trigésimo dia e 10% sobre o valor total remanescente do item solicitado decorridos 30 dias, conforme **CLÁUSULA OITAVA B.1 e B.2** do contrato 1397/2020, a empresa deverá ser sancionada pela sua inexecução contratual, totalizando **R\$630,00 (seiscentos e trinta reais)**. Caso

existam créditos em nome da empresa, perante esta Secretaria, os pagamentos deverão ser descontados dos valores da multa imposta, até a sua satisfação integral, outrossim, caso não existam créditos inscritos, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para procedimento de inscrição do débito na dívida ativa municipal, para posterior execução fiscal.

Intime-se.
Publique-se.

Jataí, 13 de outubro de 2021.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 003/2021
Gestor do FMS

DECISÃO

Processo nº 35111 /2021.
Pregão eletrônico: 014/2020.
Contrato: 1397/2020.

Assunto: Rescisão unilateral parcial do contrato da empresa **COMERCIAL ROCHA E CASTRO LTDA ME.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **AMILTON FERNANDES PRADO**, nos termos dos Artigos nº 77 e 78, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, via da presente missiva, decide pela rescisão unilateral da do Contrato nº 1397/2020, referente ao não fornecimento do seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unit.	Valor total
12	Computador i3 4Gb de RAM HD 500Gb Teclado/Mouse Processador: Core i3 mínimo... CONFORME EDITAL	EASY	46	und	R\$ 2.809,000	R\$ 129.214,00

Após ter expirado o prazo para atendimento da ordem de fornecimento emitida nº 1205/2021, e da notificação publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2037, para que a empresa entregasse o item acima mencionado, onde não houve manifestação ou solução por parte da empresa **COMERCIAL ROCHA E CASTRO LTDA ME**, nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço celebrado entre as partes, logo, configura-se no caso em tela, inexecução da Ata de Registro de Preço, sujeitando a contratada as sanções administrativas previstas no contrato ou ata de registro de preços.

Destarte, em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Departamento de suprimentos na justificativa do procedimento e do Pregoeiro do Município, sob a orientação da Consultoria Técnica desta Secretaria, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir pelo rescisão unilateral parcial do contrato referente não fornecimento do **item 12, Pregão Eletrônico nº 14/2020**, contrato nº 1397/2020, com a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia e de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais,

de atraso sobre o valor total do item solicitado, nos termos da **CLÁUSULA OITAVA B.1 E B.2 DO CONTRATO**, a empresa deverá ser sancionada pela sua inexecução contratual, totalizando **R\$ 51.685,60(Cinquenta e um mil seiscientos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Ato contínuo, considerando, ainda, a previsão contida no art. 77, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual a inexecução parcial do contrato enseja a sua rescisão, estando o não cumprimento de cláusulas contratuais entre as hipóteses de rescisão contratual (art. 78, I) e o art. 79, I, do mesmo diploma legal que autoriza a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração.

Outrossim, após o prazo legal de defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para procedimento de inscrição do débito na dívida ativa municipal, para posterior execução fiscal.

Intime-se.

Publique-se.

Jataí, 08 de outubro de 2021.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP n.º 003/2021
Gestor do FMS

RESOLUÇÕES

Resolução ad referendum nº 16/2021- CMS Jataí, 07 de outubro de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e asseguradas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição e dá outras providências Federais para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

2. Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que trata do prazo de até 30 de março

do ano seguinte para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios enviem o Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar;

3. Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e;

4. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e das outras providências, e;

5. Considerando o artigo 99º do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, que estabelece que o relatório anual de gestão deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo por meio do sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP, e:

6. Considerando as justificativas e correções no RAG 2020 apresentadas pela gestão da secretaria da saúde via ofício nº GAB/SMS nº 167/2021 em resposta à Resolução ad referendum nº 09/2021 que devolveu o referido RAG para ajustes;

7. Considerando que os decretos municipais que adotam diretrizes de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Município de Jataí, mantiveram até o momento o artigo 3º do Decreto nº 132 de 12 de julho de 2021, que determina a suspensão de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, exceto os de interesse público, devidamente justificado;

8. Considerando o inciso XII, artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/GO que dispõe sobre a competência da mesa diretora do CMS em atuar em consonância com o presidente do CMS para decisões, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, e;

9. Considerando que a emergência do pleito reside no fato de que a Recomendação do Conselho Nacional de Saúde nº 24/2021 solicita aos conselhos municipais que envidem esforços para a regularização das pendências na alimentação das informações no DigiSUS, bem como para acelerar os processos de análise e deliberação sobre os instrumentos de planejamento e sobre os relatórios de prestação de contas do SUS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jataí referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

Amauri Oliveira Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde ad referendum nº 16/2021, de 07/10/2021, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 07 de outubro de 2020.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 003/2021

Resolução ad referendum nº 21/2021- CMS Jataí, 07 de outubro de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e asseguradas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando os prazos para apresentação dos relatórios quadrimestrais previstos no artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

2. Considerando o artigo 100º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 03 de outubro de 2017, que trata dentre outros assuntos dos relatórios quadrimestrais e anuais de gestão e da necessidade de observância do modelo padronizado previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 459, de 2012;

3. Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 459 de 10 de outubro de 2012, que aprova o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios;

4. Considerando a NOTA INFORMATIVA Nº 2/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS que dispõe a indisponibilidade temporária dos dados do SIOPS no DIGISUS, e permitindo que sejam utilizados os dados dos setores de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na análise dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão;

5. Considerando o Comunicado CSIOPS nº 04/2021 do Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, que informa atraso na disponibilização dos dados do SIOPS do 1º e 2º quadrimestres de 2021;

6. Considerando que os decretos municipais que adotam diretrizes de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Município

de Jataí, mantiveram até o momento o artigo 3º do Decreto nº 132 de 12 de julho de 2021, que determina a suspensão de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, exceto os de interesse público, devidamente justificado;

7. Considerando o inciso XII, artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/GO que dispõe sobre a competência da mesa diretora do CMS em atuar em consonância com o presidente do CMS para decisões, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, e;

8. Considerando que a emergência do pleito reside no fato de que a Recomendação do Conselho Nacional de Saúde nº 24/2021 solicita aos conselhos municipais que enviem esforços para a regularização das pendências na alimentação das informações no Digisus, bem como para acelerar os processos de análise e deliberação sobre os instrumentos de planejamento e sobre os relatórios de prestação de contas do SUS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí/GO no DigiSUS referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021.

§ 1º Em cumprimento à função de fiscalização deste conselho de saúde, consta nos termos do anexo dessa resolução, nota de alerta acerca da aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde previstos da Lei Complementar nº 141/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

AMAURI OLIVEIRA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nº 21/2021, de 07/10/2021, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 07 de outubro de 2021.

Amilton Fernandes do Prado

Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 003/2021

ANEXO

Nota de Alerta

Considerando que já estamos no período de análise e aprovação do relatório de gestão referente ao 2º quadrimestre de 2021, este conselho julga necessário a emissão de um alerta acerca

da aplicação mínima prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2021:

“Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.”

Como a previsão legal de aplicação dos recursos mínimos de 15% é anual, é necessário que a gestão programe a aplicação desses recursos de modo a garantir até o fim do exercício desse ano a aplicação do mínimo previsto em lei, visto que os dois relatórios quadrimestrais desse ano (1º e 2º) apesar de estar próximo, não alcançou o percentual mínimo de 15% de aplicação.

Resolução ad referendum nº 22/2021- CMS Jataí, 07 de outubro de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e asseguradas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando as disposições gerais da Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080/90 e da Lei Federal nº 8.666/93;

2. Considerando a Lei Complementar nº 101/2012 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

3. Considerando a Portaria de Consolidação Nº 01/2017 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

4. Considerando a Portaria de Consolidação Nº 02/2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

5. Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

6. Considerando a Portaria de Consolidação Nº 04/2017 normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

7. Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/2017 que consolida as normas sobre o financiamento dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

8. Considerando a Decisão TCU nº 656/1995 – Plenário

06/12/1995 que responde que, na falta de regulamentação específica da matéria tratada no art. 230 da Lei nº 8.112/90, os órgãos/entidades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo poderão, a seu critério, adotar sistema próprio para a prestação de serviços de assistência complementar à saúde dos servidores, inclusive o de credenciamento de profissionais e instituições médico-hospitalares, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93, observados os princípios básicos da administração pública;

9. Considerando a Instrução Normativa nº 007/2016 – TCM/GO que orienta os Municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde e médicos para a prestação complementar de serviços públicos de saúde;

10. Considerando a Instrução Normativa nº 001/2017 – TCM/GO que Altera a Instrução Normativa IN nº 007/16.

11. Considerando que os decretos municipais que adotam diretrizes de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Município de Jataí, mantiveram até o momento o artigo 3º do Decreto nº 132 de 12 de julho de 2021, que determina a suspensão de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, exceto os de interesse público, devidamente justificado;

12. Considerando o inciso XII, artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/GO que dispõe sobre a competência da mesa diretora do CMS em atuar em consonância com o presidente do CMS para decisões, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, e;

13. Considerando que a urgência do pleito reside no fato de evitar a desassistência aos usuários do SUS visto que as alterações propostas são necessárias à continuidade regular da prestação de serviços da RAS (Rede de Atenção à Saúde do município);

Resolve:

Art.1º Aprovar ad referendum do pleno, a alteração do Anexo IV do Edital de Credenciamento nº 003/2021 na forma do Anexo dessa resolução.

Art 2º Esta resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KELLY SILVA VALENTE

OAB-Jataí - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Jataí
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/GO

AMAURI OLIVEIRA SILVA

União Das Associações De Moradores De Bairros- UNAMBATAÍ
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/GO

HOMOLOGO a Resolução ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nº 22/2021, 07/10/2021 nos termos da legislação vigente.

Jataí, 07 de outubro de 2021.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 003/2021

ANEXO

ANEXO IV – Edital de Credenciamento 003/2021

1. Tabela de Precificação de Ações e Serviços

Ações e Serviços	Profissional	Carga Horária	Valor Unitário bruto mensal	Valor Unitário bruto dos Dias Úteis	Valor Unitário bruto do Serviço/Neturno/FDS / Feriado Nacional	Mínimo e Máximo de Produtividade	Quantidade
UPA / SAD	Biomédico/Bioquímico-Farmacêutico (Posto de Coleta Laboratorial) (Alteração)	Plantão 12 horas	-	RS 420,00	RS 420,00	4 a 10 plantões mensais	Cadastro de reserva
UPA / SAD	Biomédico/Bioquímico-Farmacêutico (Posto de Coleta Laboratorial) (Alteração)	30 horas semanais	RS 3.188,00	-	-	Assistência	Cadastro de reserva

ATENÇÃO A SAÚDE								
Ações e Serviços	Profissional	Carga Horária	Factuação	Valor Mensal Bruto	Incentivo de Desempenho por Qualidade	Honorário Bruto Mensal Estimado	Mínimo e Máximo de Produtividade	Quantidade
Atenção Domiciliar	Psicólogo (a) (Inclusão linha)	20 horas	5 períodos de 4 horas	RS 2.833,00	RS 266,00	RS 3.099,00	Assistência a Saúde	Cadastro de Reserva
Atenção a Saúde	Biomédico/Bioquímico/Farmacêutico (Posto de Coleta Laboratorial) (Inclusão linha)	Disponibilidade	Responsabilidade Técnica	-	-	RS 1.250,00	Gestão das Equipes	Cadastro de Reserva
Atenção a Saúde	Biomédico/Bioquímico/Farmacêutico (Posto de Coleta Laboratorial) (Alteração)	30 horas semanais	5 períodos de 6 horas	RS 3.188,00	-	RS 3.188,00	Assistência a Saúde	Cadastro de Reserva
Saúde Bucal (Inclusão linha)	Odontólogo (a) – Periodontia	40 horas semanais	5 períodos de 8 horas	RS 6.600,00	RS 600,00	RS7.200,00	Assistência a Saúde	Cadastro de Reserva
Saúde Bucal	Odontólogo (a) –Bucomaxilofacial (alteração)	40 horas semanais (alteração)	5 períodos de 8 horas (alteração)	RS 6.600,00 (alteração)	RS 600,00 (alteração)	RS7.200,00 (alteração)	Assistência a Saúde	Cadastro de Reserva
Saúde Bucal	Odontólogo (a) – Atendimento a pacientes especiais (alteração)	40 horas semanais (alteração)	5 períodos de 8 horas (alteração)	RS 6.600,00 (alteração)	RS 600,00 (alteração)	RS7.200,00 (alteração)	Assistência a Saúde	Cadastro de Reserva

Nos itens com carga horária definida como “Disponibilidade” deverão ser executados o mínimo de 10 horas semanais presenciais e disponibilidade para atendimento de demandas da gestão e do serviço em qualquer dia e horário para a execução das atribuições técnicas previstas nas normativas de cada profissão.

2. Tabela de Funções, Requisitos e Atribuições



FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO ESTIMADA BRUTA (R\$)
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - emitir informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;	20 horas (excluir linha – erro de digitação)	Valor mensal bruto R\$ 2.125,00
			30 HORAS (UPA/CAIS/SAD)	R\$ 4.650,00
			30 horas (Atenção psicossocial, Complexo Regulador, Saúde da Família, CER IV) (Alterar texto)	Valor mensal bruto R\$ 4.250,00
			Assistência e Responsabilidade Técnica	Valor mensal bruto R\$ 4.250,00 Incentivo: R\$ 1.250,00
			Plantão 12 horas	R\$ 420,00
			Responsabilidade Técnica (Vigilância em Saúde)	R\$ 4.250,00 Incentivo: R\$ 1.400,00
Biomédico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejar e gerenciar; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; - Realizar coleta de AMOSTRAS biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine. - Realizar coletas e análises físico- químicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; - Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; - Realizar exames por imagem; - Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; - Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; - Participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;	Responsabilidade Técnica (Vigilância em Saúde)	R\$ 1.250,00 Incentivo: R\$ 1.400,00
			Responsabilidade Técnica (postos de coleta) (Incluir linha)	R\$ 1.250,00
			30 HORAS (UPA/CAIS/SAD, Atenção à Saúde)	R\$ 3.188,00
			PLANTÃO 12 HORAS (UPA/CAIS/SAD)	R\$ 420,00
			30 HORAS (COMPLEXO REGULADOR)	R\$ 3.188,00 Incentivo: R\$ 1.062,50
			SOBREAVISO SEMANAL	R\$ 682,00
Bioquímica/ Farmacêutico (Posto de Coleta Laboratorial) Incluir profissional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Bioquímica ou Farmácia com habilitação técnica para atuar em análises clínicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Realizar análises clínico-laboratoriais: análises clínicas, bacteriologia clínica, biologia clínica, citologia clínica, citopatologia, citotóxica, cultura celular, hematologia clínica, histocompatibilidade; histotóxica; imunocitoquímica; imunogenética; imunohistoquímica; imunologia clínica, imunopatologia; micologia clínica; microbiologia clínica; parasitologia clínica; reprodução humana e virologia clínica (CFF Res.572/2013); - Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; (RDC MS/ ANVISA nº 302/2005); - Realizar suas atividades dentro de padrões de qualidade e normas de segurança vigentes; - Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;	Responsabilidade Técnica	R\$ 1.250,00
			30 HORAS (UPA/CAIS/SAD, Atenção à Saúde)	R\$ 3.188,00
			PLANTÃO 12 HORAS (UPA/CAIS/SAD)	R\$ 420,00
			SOBREAVISO SEMANAL	R\$ 682,00

Odontólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	-Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da ESF, ambulatórios de especialidades, e nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde; participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	20 HORAS (CEO/UOM) (Alteração)	R\$ 3.300,00 R\$ 300,00
			40 HORAS (CEO – bucomaxilofacial, periodontia, necessidades especiais) (Alteração)	R\$ 6.600,00 R\$ 600,00
			20 HORAS - (UBS)	R\$ 3.135,00 R\$ 300,00
			30 HORAS - (UBS)	R\$ 4.702,00
			40 HORAS - (UBS)	R\$ 6.270,00 Incentivo: R\$ 600,00
			40 HORAS – (ZONA RURAL)	R\$ 6.270,00 Incentivo: R\$ 900,00
			Rotina Departamento De Regulação, Controle, Avaliação Em Saúde (Disponibilidade)	R\$ 6.600,00 Incentivo: R\$ 1.400,00
			Saúde prisional 20 HORAS	R\$ 4.702,00 Incentivo: R\$ 300,00

TERMOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Lívia Ferreira da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 008.145.091-50 e de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 745/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Técnica de Enfermagem assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 17 de agosto de 2.021. Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 24 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Lívia Ferreira da Silva
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que

entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Brenda Costa Fernandes, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 051.237.181-41 e de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 685/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Técnica de Enfermagem assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 30 de setembro de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 28 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Brenda Costa Fernandes
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Lucinéia Peres de Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 011.780.531-99 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 1101/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Auxiliar de Saúde Bucal assinado em 16 de agosto de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 27 de setembro de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 27 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Lucinéia Peres de Oliveira
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Anne Franciane Cruzeiro Filgueira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 032.338.301-73 e de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 675/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Técnica de Enfermagem assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 21 de setembro de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 17 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Anne Franciane Cruzeiro Filgueira
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Ednei Rodrigues da Silva Júnior, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 029.661.711-38 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 549/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Médico assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 31 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 13 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Ednei Rodrigues da Silva Júnior
Contratado

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Ednei Rodrigues da Silva Júnior, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 029.661.711-38 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 550/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Médico assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 31 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 13 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Ednei Rodrigues da Silva Júnior
Contratado

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Carolinne Paola Bette Câmara, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 304.562.538-07 e de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 593/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de

prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Fisioterapeuta assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 13 de setembro de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 13 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Carolinne Paola Bette Câmara
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Eliane Aparecida Campos, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 068.841.636-58 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 602/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Enfermeira assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 10 de setembro de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 01 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Eliane Aparecida Campos
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente

e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Leidiane Francisca do Prado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 008.169.031-23 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 684/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Técnica de Enfermagem assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 03 de setembro de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 09 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Leidiane Francisca do Prado
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Daila Alves Costa Carvalho, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 279.654.061-87 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 1019/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Auxiliar de Saúde Bucal assinado em 21 de junho de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 24 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 23 de agosto de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Daila Alves Costa Carvalho
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Maria Sebastiana de Farias, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 269.880.111-53 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 699/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Técnica de Enfermagem assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 30 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 26 de agosto de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Maria Sebastiana de Farias
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Daiany Keli de Oliveira Ananias, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 002.307.831-63 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 1062/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Técnica de Radiologia assinado em 12 de julho de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 01 de setembro de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 01 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde

Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Daiany Keli de Oliveira Ananias
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Thaís Pereira Nunes, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 046.917.301-76 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 985/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Auxiliar de Saúde Bucal assinado em 24 de maio de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 30 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 03 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Thaís Pereira Nunes
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Mariana Prado de Moraes, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 020.495.081-31 e de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 645/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Farmacêutica assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 31 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 29 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Mariana Prado de Moraes
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Carla Ribeiro de Souza Neves, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 014.523.285-95 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 715/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Auxiliar de Saúde Bucal assinado em 01 de abril de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 30 de setembro de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 04 de outubro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Carla Ribeiro de Souza Neves
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Daniela Clara de Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 691.499.501-00 de comum acordo pactuam o presente termo de



Rescisão de Contrato nº. FMS 32/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Odontóloga assinado em 01 de janeiro de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 31 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 04 de outubro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Daniela Clara de Oliveira
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Jaqueline Barros Borges, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 024.874.861-04 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 105/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Fisioterapeuta assinado em 01 de janeiro de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 31 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 04 de outubro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Jaqueline Barros Borges
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Elisângela Garcia Cabral, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 785.361.701-15 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 336/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Médica assinado em 01 de janeiro de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 31 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 04 de outubro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Elisângela Garcia Cabral
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Lázaro Xavier Neto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 466.755.311-15 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 357/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Médico assinado em 01 de janeiro de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 31 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 04 de outubro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Lázaro Xavier Neto

Contratado

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Sílvia Emília Carvalho Garcia, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 565.452.311-20 e de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 419/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Odontóloga assinado em 01 de fevereiro de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 31 de agosto de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 29 de setembro de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Sílvia Emília Carvalho Garcia
Contratada

Testemunhas: 1)..... 2).....

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de rescisão de Contrato que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, Amilton Fernandes Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, Ricardo Vaz, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 219.226.831-91 de comum acordo pactuam o presente termo de Rescisão de Contrato nº. FMS 350/2021 nas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de credenciamento de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde na Função de Médico assinado em 01 de janeiro de 2.021, em todas as suas cláusulas a partir do dia 31 de julho de 2.021.

Estando de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 25 de agosto de 2.021

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS
Portaria SGP N° 003/2021

Ricardo Vaz
Contratado

Testemunhas: 1)..... 2).....

ERRATAS**ERRATA DE TÍTULO DE RESOLUÇÃO COMMAM**

ERRATA do título da RESOLUÇÃO COMMAM publicada no Diário Oficial do dia 13 de outubro de 2021

ONDE SE LÊ:**Resolução COMMAM N° XXX/2021;****LEIA-SE:****Resolução COMMAM N° 001/2021.**

AS DEMAIS PERMANECEM INALTERADAS.

Jataí/GO, 14 de outubro de 2021.

CRESO VILELA
Presidente do
COMMAM



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ